



**PORTARIA Nº 172/2026/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E INVESTIGATIVA, NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 006/2025/GAPRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa e Investigativa, solicitando a dilatação do prazo para conclusão dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** a complexidade dos fatos apurados no Processo nº 006/2025/GAPRE, bem como a necessidade de continuidade das diligências e demais atos indispensáveis à completa elucidação dos fatos;

**CONSIDERANDO** o interesse público na adequada instrução processual e conclusão regular da Sindicância Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa e Investigativa instaurada no âmbito do Processo nº 006/2025/GAPRE, **totalizando o prazo de 90 (noventa) dias** para conclusão dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão deverá dar continuidade aos trabalhos processuais imediatamente, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NEULSON DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 75c9e686-a82b-4973-a607-7b4f9abaf623, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Objeto:** Construção de 20 Unidades Habitacionais na Chácara 06-A.1, Avenida Amaro Francisco da Silva, Bairro Renascer, município de Canabrava do Norte-MT.

**Processo Administrativo:** n.º 4026/2025.

**Modalidade:** Concorrência Eletrônica 001/2025.

**Recorrente:** D Casa Engenharia Ltda

**Recorrida:** HJR Engenharia Ltda.

**I - RELATÓRIO E ADMISSIBILIDADE**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa D Casa Engenharia Ltda, em face da decisão que habilitou a licitante HJR Engenharia Ltda. A Recorrente alega, em síntese, a existência de vício insanável no certame, consubstanciado na violação aos princípios da moralidade, competitividade, isonomia e sigilo das propostas (art. 5º, Lei 14.133/21).

Os argumentos fundamentam-se em:

a) exigências de qualificação econômico-financeira, o item 3.16.2.3 determinou a comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, o que corresponde ao montante de R\$ 302.804,50.

b) registro no conselho profissional competente (CREA/CAU) e a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovassem aptidão para execução de serviços de complexidade semelhante ao objeto licitado.

O recurso é tempestivo e os pressupostos de admissibilidade foram preenchidos, razão pela qual deve ser conhecido.

**II - JULGAMENTO DO MÉRITO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E CAPITAL SOCIAL**

A licitante recorrente, D Casa Engenharia Ltda., sustenta que a empresa HJR Engenharia Ltda. não logrou comprovar adequadamente o referido capital social, apontando supostas divergências em registros cadastrais. Todavia, o exame detido dos autos revela que a recorrida colacionou seu Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, devidamente acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e dos recibos de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD).

A realidade contábil espelhada no balanço, assinado por profissional habilitado, goza de presunção de veracidade e reflete a efetiva situação patrimonial da licitante à época da apresentação da proposta.

**III - JULGAMENTO DO MÉRITO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ACERVO OPERACIONAL**

A recorrente, D Casa Engenharia Ltda., aponta supostas lacunas nas CATs da empresa HJR Engenharia Ltda., sustentando que os documentos não comprovariam a execução de obras idênticas às moradias populares objeto do certame.

Conforme a sistemática da Lei nº 14.133/2021, as certidões emitidas pelo conselho competente constituem prova idônea da capacidade técnica-profissional e operacional.

Ainda, foi realizada consulta junto ao CREA-MT para validação da CAT questionada. Sendo esta aprovada com sucesso.

**IV - CONCLUSÃO E DECISÃO DA PREGOEIRA**

Pelo exposto, com fulcro na análise técnica e em consonância com o parecer da Procuradoria Geral do Município, esta Agente de

Contratação decide:

a) Pelo DESPROVIMENTO do recurso impetrado.

b) Pela manutenção definitiva do ato de habilitação e o imediato prosseguimento para a adjudicação do objeto e homologação do certame.

Publique-se.

Canabrava do Norte/MT, 06 de Maio de 2026.

**Samayra da Silva Ferro**

Agente de contratação

Portaria n.º 027/2025

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 172/2026/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 172/2026/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E INVESTIGATIVA, NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 006/2025/GAPRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa e Investigativa, solicitando a dilatação do prazo para conclusão dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** a complexidade dos fatos apurados no Processo nº 006/2025/GAPRE, bem como a necessidade de continuidade das diligências e demais atos indispensáveis à completa elucidação dos fatos;

**CONSIDERANDO** o interesse público na adequada instrução processual e conclusão regular da Sindicância Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa e Investigativa instaurada no âmbito do Processo nº 006/2025/GAPRE, **totalizando o prazo de 90 (noventa) dias** para conclusão dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão deverá dar continuidade aos trabalhos processuais imediatamente, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NEULSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 173/2026/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 173/2026/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICI-**



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 75C9e686-a82b-4973-a607-7b4f9abaf623, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

---

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

---



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 75c9e686-a82b-4973-a607-7b4f9abaf623, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.